



3072

104

85/90

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 9/90

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LO
CAR OU CEDER IMÓVEL DESTINADO À CIRE
TRAN DE BARUERI."**

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação ou cessão de imóvel destinado à instalação da CIRETRAN de Barueri.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a aquisição de móveis e equipamentos para o aludido órgão, bem como a comissionar servidores para ali prestarem serviços.

Artigo 3º. Para atender as despesas com a execução desta lei, fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de até Ncz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos).

§ 1º. O crédito adicional em questão será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 05.01-10585751.003-4110.00.

§ 2º. Para os exercícios subsequentes, as despesas em apreço correrão por conta de dotações específicas consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

As Comissões Permanentes desta
Casa, para emitir pareceres,
a respeito, dentro do prazo legal
em 01/03/1990.

Presidente

Bel

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -